Publicado no mural da PMJN em 17/06/2020

LEI Nº 3.251, de 17 de junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração (Semad), autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJEES).

Art. 2º. O convênio terá por objeto atender ao TJEES - Comarca de João Neiva/ES por meio de:

I. cessão de servidores e cessão de estagiários;
II. custeio de despesas de consumo de água e taxa de esgotamento sanitário;
III. custeio de despesas de consumo de energia elétrica;
IV. custeio de despesas de telefonia fixa;
V. assistência técnica e manutenção de internet.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias estabelecidas no orçamento da Semad.

Art. 4º. Os serviços autorizados no art. 2º serão atendidos de acordo com a disponibilidade da Administração Pública Municipal, mediante autorização de Semad.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 17 de junho de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 17 de junho de 2020.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete